



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

Parte I. Contexto

Seção 1. Introdução

Folha nº <u>4310</u> do
Processo nº <u>0153/2002</u>
Câmara Municipal de São Paulo
Marizilda P. Prätzenreiter
RF 11.003

A partir de diversas reclamações de munícipes, em especial de freqüentadores das reuniões dos CONSEGs, Conselhos Comunitários de Segurança da Zona Sul da Capital, da divulgação pelos variados órgãos da imprensa dos absurdos que vinham sendo praticados por grande parte destas empresas, em particular os jornais Folha de São Paulo, Jornal da Tarde e Diário de São Paulo do mês de Outubro de 2002, e finalmente da expressa determinação do Tribunal de Contas do Município de São Paulo para que o executivo municipal regulasse o Setor, punindo as empresas que não obedecessem padrões mínimos de respeito aos seus consumidores, este Vereador apresentou em 17 de Dezembro de 2002 requerimento de instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (RDP 153-02) para averiguar tais irregularidades, tudo com base no artigo 33 da Lei Orgânica do Município e suas disposições regimentais.

No dia 3 de Abril de 2003, foi instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguar possíveis irregularidades praticadas por empresas de serviços especializados de manobristas de bares, restaurantes e casas noturnas e congêneres, também chamados de "valets", pois a população que reside na cidade de São Paulo paga por um serviço que não é prestado, os motoristas não tem qualquer segurança quanto ao seu automóvel, usa-se espaços públicos como se privados fossem e há um impacto extremamente negativo no tráfego e na segurança da vizinhança dos estabelecimentos comerciais que se utilizam desse tipo de serviço.

Até hoje a Prefeitura de São Paulo omitiu-se a este problema e não criou regras para o serviço, ignorando determinações do Tribunal de Contas do Município, que considerou irregular este tipo de trabalho e determinou o imediato fechamento das empresas e a suspensão da atividade até a sua regulamentação. A lista de irregularidades é bastante extensa, e vai desde a apropriação indébita de espaço público para atividade econômica até a falta de permissão e irregularidade no funcionamento, sem recolhimento de impostos e taxas, para a Prefeitura, e conseqüentemente, sem nenhum benefício à cidade.

Existe um conflito negativo de jurisdição, pois com a existência de regras jurídicas claras, os órgãos do Executivo Municipal teoricamente responsáveis pela fiscalização se eximem deste encargo, fazendo com que a responsabilidade seja passada de um para outro, enquanto os abusos continuam. O consumidor na maior parte das vezes nem sabe que seu veículo é estacionado na rua mesmo e que não conta com cobertura por seguradora, como dizem os cartazes das empresas de valets. Assim, o veículo está sujeito a todo tipo de acidentes, ou até mesmo roubo. Ainda,



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

muitos manobristas abusam, e dirigem de maneira imprudente, sem perícia, seja pela contramão ou em velocidade incompatível com as vias da região.

Seção 2. Situação

Folha nº	4311	do
Processo nº	0153/2002	
Câmara Municipal de São Paulo		
<i>[Assinatura]</i>		
Marizilda P. Pfützenreiter		
RF 11.003		

Maior cidade da América do Sul, São Paulo, com 11 milhões de habitantes, enfrenta enormes dificuldades nas áreas de saúde, educação, segurança e transportes. Além de todos estes problemas inerentes à sua grandeza, nosso município, também conhecido como a capital mundial da gastronomia, sofre com os problemas gerados pela proliferação indiscriminada de empresas de "valets", aquelas onde manobristas pegam os carros de clientes de restaurantes, bares, danceterias e congêneres, e supostamente guardam em estacionamentos seguros.

Para quem mora perto de um destes estabelecimentos – que no intuito de oferecer uma comodidade aos seus clientes acabam gerando problemas na fluidez do trânsito – os transtornos começam no momento em que desejam sair ou chegar em casa no horário de grande afluxo de clientes nos estabelecimentos, começando às 19:00 hs e se estendendo muitas vezes até a madrugada.

Carros arrancando em alta velocidade, estacionamento em fila dupla e carros em cima da calçada são apenas algumas das inconveniências enfrentadas pelos vizinhos. O mais grave é quando algum destes carros é estacionado em frente à guia rebaixada da casa de algum morador, pois segundo o Engº Valtair Ferreira Valadão, Coordenador de Trânsito da Área Jardins e Itaim da CET, os guinchos não estão disponíveis das 22:00 às 6:00 horas, sabidamente o horário mais problemático.

Segundo análises preliminares, mais de 80% dessas empresas são completamente irregulares, funcionando sem estar regularizadas perante o Poder Municipal, sem alvará de funcionamento expedido pelas Subprefeituras, não apresentando termo assinado por profissional habilitado, não recolhendo impostos e desrespeitando o Código de Defesa do Consumidor em diversos artigos, segundo esclarecimentos prestados pela Diretoria de Fiscalização do PROCON. Ainda segundo o PROCON, a questão da responsabilidade direta dos estabelecimentos comerciais contratantes destas "empresas piratas" é um assunto importante, pois muitas casas noturnas e restaurantes se negam a responder sobre o serviço, ainda que a Lei diga que sim, fazendo com que pessoas que tiveram carros batidos ou receberam multas não tenham como provar ou receber o ressarcimento pelos danos.

Existe ainda problemas relacionados à violência, pois foram inúmeras as denúncias onde manobristas e guardadores de carros trabalhariam em sociedade com os flanelinhas que guardam lugares nas vias públicas para que os manobristas possam estacionar os veículos ali, em troca de dinheiro, utilizando-se de ameaças para que



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

peças comuns não colocam seus carros nas vagas. Ainda, assaltantes que se fazem de manobristas para roubar os carros e quadrilhas especializadas que copiam chaves de carros estacionados, indo mais tarde "buscar" os carros aonde quer que estejam.

O que se pode constatar de maior gravidade foi a total e completa omissão da Prefeitura, que ignorou o prazo de noventa dias dados por parecer do Tribunal de Contas do Município sobre o assunto, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2002, e não tomou as medidas necessárias para resolver a questão. Após mais de um ano nada foi feito, apesar do seu total conhecimento que a simples colocação das placas e cones das empresas de valets continuam a ocupar as calçadas e as vias públicas, sem que as respectivas multas, de R\$ 578,60 e R\$ 289,30 não são aplicadas.

A CPI dos Valets foi instalada para averiguar a situação real do problema, e buscar os responsáveis pelo descaso. Nos depoimentos colhidos, muitas denúncias já foram feitas, algumas graves transformando-se em inquéritos policiais. O objetivo que se pretende ao final é a regulamentação do setor e a extinção das empresas que a partir da regulamentação, teimarem em continuar na ilegalidade.

Seção 3. Legislação Atual

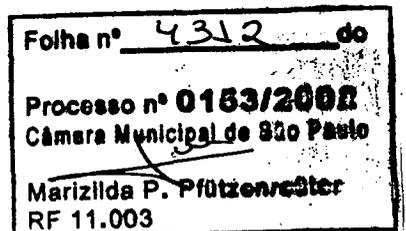
Inexiste até o presente momento legislação específica que trate do funcionamento das empresas de "valets". Até que seja criada tal legislação, o Executivo Municipal e seus órgãos devem aplicar as leis e regras gerais em vigor, que devem ser obedecidas por todos, inclusive atendendo ao exigido pelo TCM, que atribuiu às Subprefeituras esta responsabilidade.

A seguir apresentamos a legislação em vigor na cidade de São Paulo:

1. Decreto Municipal 41.361 de 13 de Novembro de 2001 – dispõe sobre a prestação de serviços de estacionamento (em terreno vago e edificações licenciadas) de veículos automotores no Município de São Paulo e dá outras providências.

- Alvará de Autorização, expedido pela Subprefeitura competente e com validade de 6 meses. No caso de terrenos vagos: termo assinado por profissional devidamente habilitado atestando requisitos de segurança e sinalização, além de número de vagas e demais exigências, como sistema contra incêndio.

2. Legislação Municipal – Nenhum valet tem hoje autorização para colocar placas de propaganda na calçada e receber os carros em espaços reservados na rua com cones e cavaletes (e nem poderia, mesmo querendo pagar taxa), desrespeitando a lei 10.315





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

de 1987, estando sujeitos à retirada dos equipamentos e pagamento de 2 multas: R\$ 578,60 (ocupação irregular da calçada) e R\$ 289,30 (obstrução da via pública).

3. Código de Defesa do Consumidor

Artigo 7 – diz que “tendo mais de um autor a ofensa (lesão ao direito), todos respondem solidariamente pela reparação de danos”.

Artigo 20 – a partir do momento que o carro passa às mãos do manobrista, o estabelecimento passa a ser responsável pela guarda do bem.

Artigo 34 – o fornecedor de serviço responde por atos de seus prepostos ou representantes, sendo que os serviços de bar e do serviço de estacionamento se integram.

Artigo 39 – prática comercial abusiva, com interferência na liberdade de escolha. No inciso X diz que é vedado ao fornecedor elevar o preço cobrado “sem justa causa”.

4. Código de Trânsito Brasileiro

Um dos maiores desrespeitos refere-se a infrações de trânsito: estacionamento dos veículos em local proibido, parada em fila dupla, direção em alta velocidade, cantam pneus, utilizam buzina, entre outros. Estas foram as infrações mais comuns averiguadas durante as investigações:

Infração	Multa	Penalidades
Infrações Gravíssimas - 7 pontos		
Não reduzir a velocidade perto de escolas, hospitais e locais com grande movimentação de pedestres	R\$ 191,54	Folha nº 4213 do Processo nº 0153/2002 Câmara Municipal de São Paulo Martilda P. Pfitzenreüter RF 11.003
Circular na contra-mão	R\$ 191,54	
Circular sobre as calçadas, canteiros e acostamento	R\$ 574,61	
Cruzar com farol vermelho	R\$ 191,54	
Dirigir pondo em risco os pedestres ou outros veículos	R\$ 191,54	Suspensão do direito de dirigir, retenção do veículo e recolhimento do documento de habilitação
Velocidade excessiva (20% acima da máxima nas rodovias ou 50% nas ruas)	R\$ 574,61	Suspensão do direito de dirigir
Confiar o volante a quem, mesmo habilitado, não tenha condições de dirigir	R\$ 191,54	
Manobras perigosas, arrancadas ou frenagens bruscas e cavalos-de-pau	R\$ 191,54	Remoção do veículo
Bloquear a via com veículo	R\$ 191,54	Apreensão e remoção do veículo
Infrações graves - 5 pontos		
Estacionar em calçada, canteiro, gramado ou jardim	R\$ 127,69	Remoção do veículo



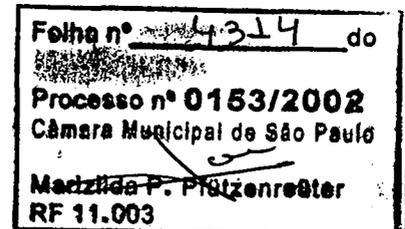
Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

Estacionar em fila dupla	R\$ 127,69	Remoção do veículo
Não usar cinto de segurança	R\$ 127,69	Retenção do veículo até colocação do cinto de segurança
Estacionar sobre viaduto, ponte ou dentro de túnel	R\$ 127,69	Remoção do veículo
Ultrapassar veículo parado na fila em sinal ou em cancela de linha férrea	R\$ 127,69	
Não guardar distância do carro da frente ou na lateral	R\$ 127,69	
Dirigir em marcha-ré (salvo em pequenas manobras)	R\$ 127,69	
Fazer a conversão em local proibido por sinalização	R\$ 127,69	
Infrações médias - 4 pontos		
Estacionar nas esquinas a menos de 5 metros	R\$ 85,13	Remoção do veículo
Dirigir o carro com o braço para fora da janela	R\$ 85,13	
Infrações leves - 3 pontos		
Dirigir sem atenção	R\$ 53,20	
Usar buzina insistentemente entre as 22h e 6h	R\$ 53,20	
Estacionar longe da calçada (entre 50 cm e 1 metro)	R\$ 53,20	

Parte II. CPI dos Valets

Seção 4. Estrutura



A Comissão Parlamentar de Inquérito foi instalada em Abril de 2003, com a seguinte composição:

Presidente: Vereador William Woo

Vice-Presidente: Vereador José Nogueira

Relator: Vereador Wadih Mutran

Membros: Vereador Jose Ferreira Zelão, Vereador Antônio Paes Baratão, Vereador Dr. Farhat, Vereador Roger Lin

Secretários: Mario Sergio Horta, Marizilda Pfutzenreuter, Helena Grotkowsky

Assessoria Jurídica: Maria Helena Pessoa Pimentel, Maria Laura Ribeiro

Assessoria de Engenharia: Norma Shibazaki de Almeida



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

Seção 5. Metodologia de Trabalho

A CPI dos "Valets" teve três etapas distintas de trabalho. A primeira parte foi informativa, onde foram colhidos todos os dados referentes ao assunto, para maior embasamento legal e prático. Assim, foram convidados para participar das reuniões ordinárias especialistas no assunto, autoridades públicas e entidades da sociedade, como os CONSEG's e associações de bairro.

A segunda parte foi investigativa. Um banco de dados foi elaborado com auxílio de toda a assessoria, com informações sobre o ramo de atividade e serviços de manobristas e "valets" prestados. Ofícios foram enviados para mais de 650 estabelecimentos como bares, restaurantes, casas noturnas e congêneres, e quando existente, para suas respectivas empresas de serviços de manobristas.

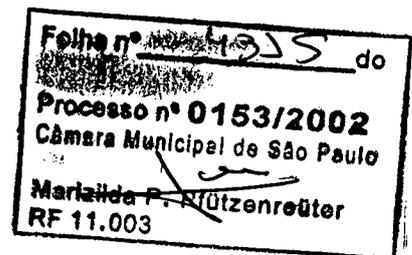
A terceira parte foi compreendida pelo trabalho de campo, com a realização de uma "megablitz", envolvendo diversos órgãos públicos, e a intimação de empresas de "valets".

Parte III. Consecução dos trabalhos

Seção 6. Trabalho informativo

Nesta primeira parte da Comissão Parlamentar de Inquérito, participaram diversas autoridades públicas, especialistas no assunto e pessoas interessadas, que muito contribuíram com seus depoimentos para que a CPI tivesse êxito. Compareceram a esta CPI as seguintes autoridades:

- Sr. Sérgio Martins Gianella – Diretor Adjunto de Fiscalização do PROCON (Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor, representando o Diretor Executivo, Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio)
- Conselheiro Antonio Carlos Caruso – Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
- Capitão PM Sérgio Aparecido Pincelli – Comandante da 3ª CIA/BPM/M
- Sr. Ulisses Morita - Supervisor de Uso e Ocupação do Solo
- Prof. Josué Rios – Professor Titular de Direito Econômico na PUC-SP
- Sub-Prefeitura de Pinheiros – Engº Ernesto Paglia e Agente Vistor Roberto Padula





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

- Sub-Prefeitura da Sé – Supervisor de Uso e Ocupação de Solo Reginaldo José Fazzione e Assessor Jurídico Ivone de Oliveira Murozetti
- Subprefeitura da Vila Mariana – Chefe de Unidade de Vias e Logradouros Ulysses Alves de Souza Sobrinho
- Dr. Paulo Cremonese – Inspetor Regional da Secretaria de Direito Econômico Regional
- Sr. Bernardo Koss Wallis – Presidente do CONSEG Itaim Bibi
- Sr. Carlos Martins – Presidente do CONSEG Campo Belo
- Sr. Wolfgang – Presidente do CONSEG Cidade Monções
- Engº Valtair Ferreira Valadão – Coordenador de Trânsito da área Jardins/Itaim da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET
- ABRESI – Associação Brasileira de Gastronomia, Hospitalidade e Turismo
- ABREDI – Associação Brasileira dos Restaurantes Diferenciados
- Sr. Adilson Néri – Cia. de Seguros Gerais Porto Seguro
- Sr. Hélio Cerqueira Júnior – Vice-Presidente do SINDEPARK – Sindicato das Empresas de Garagens e Estacionamento do Estado de São Paulo
- Sr. Marlon Márcio da Silva Gualberto – Universal Corretora de Seguros Ltda.
- Dr. Heiguiberto Guiba Della Bella Navarro – Delegado Regional do Trabalho
- Dr. Syrius Lotti Junior – Presidente da Associação de Valets de Estado de São Paulo
- Dr. Alexandre Canuto – Presidente da Associação do Moradores da Vila Nova Conceição

Contribuíram ainda com valiosas informações os senhores: Dr. José Pereira Lopes Neto, Delegado Titular do 14º Distrito Policial – Pinheiros, do Dr. Mauro Guimarães Soares, Delegado Titular do 15º Distrito Policial – Itaim Bibi, e da Dra. Elisabete Ferreira Sato, Delegada Titular do 78º Distrito Policial – Jardins.

Seção 8. Trabalho Investigativo

Mais de seiscentos e cinquenta bares, restaurantes, casas noturnas e congêneres foram notificados com ofícios para que prestassem esclarecimentos sobre os serviços de valet prestados. De acordo com as respostas colhidas e investigações, a Comissão Parlamentar de Inquérito realizou dezesseis Reuniões Ordinárias, onde sessenta e sete empresas de manobristas prestaram esclarecimentos sobre possíveis irregularidades.

Várias denúncias chegaram à Comissão, sendo algumas muito graves.

Uma, diz respeito a eventual convivência e omissão de funcionários da Zona Azul, ~~que não multariam carros estacionados por empresas de valets, conforme noticiado no~~ Diário de São Paulo, na edição de 12 de Maio de 2003. Os responsáveis da Companhia

Folha nº <u>4356</u> do
Processo nº <u>0163/2003</u>
Câmara Municipal de São Paulo
Marizilda P. Pfützenreiter
RF 11.003



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

de Engenharia de Trânsito foram convocados para prestar esclarecimentos, e afirmaram que medidas administrativas seriam tomadas.

A utilização de áreas públicas como estacionamentos particulares também foi recorrente, fossem calçadas ou áreas públicas remanescentes.

Ainda, a formação de quadrilhas especializadas em roubos de veículos, que estariam atuando como empresas de valet, para clonagem de chaves e posterior roubo do carro, na residência da vítima.

Seção 7. Trabalho de Campo

Mais de seiscentos e cinquenta estabelecimentos comerciais foram convocados a apresentar documentos referentes aos serviços de manobristas. Aqueles que mostraram alguma irregularidade, ou que foram denunciadas por munícipes, foram convocados para prestar esclarecimentos.

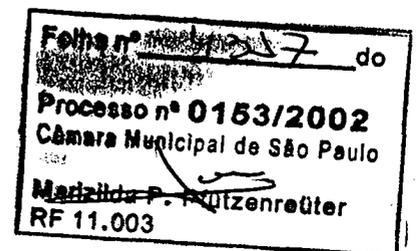
Em 22 de Maio de 2003, foi realizada uma megablitz em conjunto com Subprefeitura de Pinheiros, CET, 23º Batalhão de Polícia, 3ª Delegacia Seccional Oeste, Guarda Civil Metropolitana envolvendo mais de cem agentes públicos, aonde ocorreram trinta e uma autuações, seis carros guinchados, quinze Placas de Valets e dezenas de cones apreendidos em menos de uma hora. Após isso, várias blitzes locais foram feitas pela CET juntamente com a PM.

Ainda, foi realizada uma Audiência Pública, com a presença de representantes das empresas de valets, estacionamentos cobertos, Subprefeitos da Sé, Pinheiros e Vila Mariana, agentes da CET e técnicos da área de Engenharia e Direito, que resultou na elaboração do Projeto de Lei referente aos valets.

Seção 8. Resultados

Números da CPI:

- 16 Reuniões Ordinárias
- 67 depoimentos
- 1 megablitz,
- 659 empresas notificadas
- estimativa de 200 empresas de valet na cidade, das quais 80% irregulares
- ~~mais de 200 boletins de ocorrência registrados nos últimos 2 anos~~
- mais de 2.500 documentos protocolados no processo





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

Folha nº <u>4318</u> do
Processo nº 0153/2002 Câmara Municipal de São Paulo
Marizilda P. Röttenreiter RF 11.003

Seção 9. Conclusões

A fluidez do trânsito da cidade é prejudicada, autoridades não tomam as providências devidas, moradores em torno dos estabelecimentos são prejudicados, e ainda, as multas não são aplicadas e tributos não são recolhidos.

A CET diz que não pode autuar as empresas de "valet", por ser competência das Subprefeituras, e os funcionários destas, não aplicam multas por medo de sofrerem represálias e até mesmo serem agredidos. Além disso, o serviço de guinchos da CET funcionam somente das 6:00 às 22:00 horas, não podendo atender os pedidos dos moradores que não podem entrar ou sair de suas garagens.

Conforme apurado pelas investigações, as infrações mais comuns cometidas pelas empresas de "valets" são:

1. Funcionarem sem estar regularizadas perante o Poder Municipal, sem **alvará de funcionamento** expedido pela Subprefeitura.
2. Não apresentar **termo assinado por profissional habilitado** atestando requisitos de segurança e sinalização, além de número de vagas e demais exigências, como sistema contra incêndio, entre outras exigências legais.
3. Não ter as **atividades discriminadas no objeto social da empresa**.
4. Não estarem inscritos no **CCM – Cadastro de Contribuintes Mobiliários**.
5. Não recolher **ISS – Imposto sobre Serviços**.
6. Não recolher **Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento**, obrigatório a serviços de locação de mão de obra, inclusive guarda e vigilância.
7. Não recolher demais **impostos estaduais e federais**.
8. Desrespeitar legislação municipal ao colocar placas e cones sobre a via pública, segundo a lei 10.315/87, estando sujeitos à retirada dos equipamentos e pagamento de 2 multas: R\$ 578,60 (**ocupação irregular da calçada**) e R\$ 289,30 (**obstrução da via pública**).
9. Cometer diversas infrações previstas no **Código de Trânsito Brasileiro**, como estacionamento dos veículos em local proibido, direção sem habilitação, parada em fila dupla, direção em alta velocidade, cantar pneus, utilizar buzina, entre outros.
10. Desrespeitar o **Código de Defesa do Consumidor** em diversos artigos, principalmente quanto à responsabilidade em caso de acidentes e prática comercial abusiva, com seus altos preços praticados.
11. Desrespeitar o **Artigo 21 da Lei 8.884/94** que diz que configura infração à ordem econômica "impor preços excessivos ou aumentar sem justa causa o preço de bem ou serviço".
12. Não possuir estacionamento próprio ou conveniado.
13. ~~Não oferecer seguro e garantia de que carro será guardado em local fechado, e não na rua. Não oferecer seguro por adicional de percurso.~~



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

Dada a importância dos documentos apresentados e a relevância dos danos causados e os em potencial, toda documentação reunida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, inclusive as notas taquigráficas, deverá ser encaminhada ao Ministério Público Estadual.

São Paulo, 23 de Outubro de 2003.


William Woo
Presidente da CPI dos "Valets"

